



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
UNILAB

**EDITAL 49 ALTERA EDITAL nº 30/ 2014**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO**

A PRÓ-REITORA GRADUAÇÃO, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, a Portaria nº 257, de 27 de março de 2013, publicada no DOU de 28 de março de 2013, do Ministério da Educação, no Decreto nº 7.232/2010, publicado no DOU de 20/07/2010, e ainda, na autorização concedida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Educação, por meio da Portaria Interministerial nº 47, de 28/02/2013, publicada no DOU de 01/03/2013, e considerando o que consta do Decreto nº 6.944/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, resolve alterar os itens 8.9, 9.7, 7.7.1 e 9.8 do Edital 30/2014.

Onde se lê:

8.9. Será eliminado do Concurso o candidato que:

b) recusar-se a fazer a **identificação datiloscópica**, conforme previsto no item 9.8, sendo considerado ausente;

9.7. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar o original do documento de identidade indicado no ato da inscrição, por qualquer motivo, ou cujo documento apresentado esteja em desacordo com os itens 9.6 e 9.6.1, será obrigatoriamente submetido à **identificação datiloscópica**, feita por técnico da Secretaria de Segurança Pública Estadual.

9.7.1. O tempo utilizado na **identificação datiloscópica** não será acrescido ao tempo total de prova.

9.8. O não atendimento dos itens 9.7 e 9.6 e/ou a comprovação de irregularidade na **identificação datiloscópica**, implica, automaticamente, a eliminação do candidato do Concurso, além de outras providências legais.

Leia-se:

8.9. Será eliminado do Concurso o candidato que:

b) recusar-se a fazer a **identificação especial**, conforme previsto no item 9.8, sendo considerado ausente;

9.7. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar o original do documento de identidade indicado no ato da inscrição, por qualquer motivo, ou cujo documento apresentado esteja em desacordo com os itens 9.6 e 9.6.1, será



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
UNILAB

obrigatoriamente submetido à **identificação especial**, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

9.7.1. O tempo utilizado na **identificação especial** não será acrescido ao tempo total de prova.

9.8. O não atendimento dos itens 9.7 e 9.6 e/ou a comprovação de irregularidade na **identificação especial**, implica, automaticamente, a eliminação do candidato do Concurso, além de outras providências legais.

Os demais itens permanecem inalterados.

Redenção, 27 de maio de 2014.

Publique-se.

ANDRÉA GOMES LINARD  
Pró-Reitora de Graduação no exercício da Reitoria